



METROPLAN

Fundação Estadual de Planejamento
Metropolitano e Regional

**PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
EM CASO DE ROUBO, FURTO, ASSALTO OU
LATROCÍNIO EM ÔNIBUS DAS EMPRESAS
CONCESSIONÁRIAS METROPOLITANAS**

PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE ROUBO, FURTO, ASSALTO OU LATROCÍNIO EM ÔNIBUS DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS METROPOLITANAS

1

Definição de roubo, furto, assalto e latrocínio

Roubo e furto são infrações penais distintas, previstas em dispositivos diferentes do ordenamento jurídico brasileiro, e não confundem-se entre si.

Roubo é o crime que consiste na apropriação indevida de um bem móvel alheio, mediante uso de violência ou ameaça grave da vítima por parte do criminoso. O crime de roubo está fundamentado no artigo 157 do Código Penal Brasileiro:

"Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência."

Furto é definido na apropriação indevida de um bem móvel alheio sem contato com as vítimas. O crime de furto está fundamentado no artigo 155 do Código Penal Brasileiro:

"Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel."

Assalto não é um conceito considerado dentro do direito brasileiro. Em geral, utiliza-se o assalto, na linguagem popular, como um sinônimo de roubo. Significa dizer que um assalto pressupõe o contato do agressor com a vítima, incluindo ameaça ou aviso da prática.

Latrocínio é o roubo seguido de morte, ou ainda: "para consumir o roubo, a violência empregada pelo indivíduo infrator causa a morte da vítima". Também tem penalidade prevista no Código Penal Brasileiro.

2

Procedimentos básicos nas ocorrências de roubo, furto, assalto ou latrocínio

2.1 Quando ocorrer um roubo, o motorista e o cobrador devem manter a calma, procurar tranquilizar os passageiros e observar os seguintes detalhes no indivíduo infrator:

- Particularidades, por exemplo: cor da pele, cor e tipo de cabelo, cicatrizes, tatuagens, brincos, roupa que estiver usando, bem como a descrição de acompanhante, se houver algum;
- Localidade onde indivíduo infrator descer do ônibus, e se possível onde subiu - município, bairro, parada, rua, direção ou algum ponto de referência importante.

2.2 Quando for seguro, sem colocar em risco a vida dos passageiros, do motorista, do cobrador e do fiscal, acionar o **190**.

2.3 Fazer o Boletim de Ocorrência (BO) o mais breve possível na Delegacia respectiva do Município onde ocorreu o roubo. Seguem (Quadro 1) os endereços das delegacias.

Quadro 1 - As ocorrências serão concentradas nas delegacias de acordo com os municípios:

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL
GRAVATAÍ	2ª DP	Del. Rafael Sobreiro
ALVORADA	2ª DP	Del. Luis Carlos Rollsing
VIAMÃO	1ª DP	Del. Eduardo Limberger do Amaral
CACHOEIRINHA	1ª DP	Del. Leonel Baldasso

3 **Recomendações às empresas de ônibus e aos sindicatos**

3.1 Capacitar os motoristas, os cobradores e os fiscais quanto aos procedimentos descritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 quando houver roubo, furto, assalto ou latrocínio. Solicitar a participação da Brigada e/ou Polícia Civil para orientações, esclarecimentos e outras contribuições. Enfatizar a importância da participação dos motoristas, cobradores e fiscais na resolução dos roubos, e principalmente ressaltar que o reconhecimento facial do assaltante é feito na Delegacia através de fotos, e/ou através de vidro espelhado. A identificação é sigilosa.

3.2 Ao fazer a ocorrência do roubo, a empresa deverá levar, se possível, CD com as imagens do roubo, o motorista, o cobrador e passageiro(s) como testemunhas. As câmeras dos ônibus devem estar com data e hora atualizadas.

3.4 O Consórcio Metropolitano (CMT), considerando que atravessa vários municípios, deve preferencialmente fazer a ocorrência no município onde ocorreu o evento.

3.5 As empresas devem enviar mensalmente à Metroplan os dados referentes aos roubos, furtos, assaltos e latrocínios ocorridos, conforme Ordem de Serviço nº 002/2017. Estes dados serão posteriormente compilados e encaminhados às delegacias.

Quadro 2 - Endereços, telefones de emergência das seções de inteligência da Brigada Militar:

DELEGACIA / MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE DE EMERGÊNCIA	TELEFONE DA SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA	TELEFONE FUNCIONAL
15º BPM CANOAS	Av. Rio Grande do Sul, 1840	34778800	34778833	985856243
17º BPM GRAVATAÍ	Rua Dr. Luís Bastos do Prado, 901	34882513	38223402	985016582
18º BPM VIAMÃO	Av. Senador Salgado Filho, 1119 - Lanza, Viamão	34925450	34925464	985016581
24º BPM ALVORADA	Rua Roberto Souza Feijó, 107	34833814	34833813	985016684
26º BPM CACHOEIRINHA	Av. Flores da Cunha, 3419 - PD. 57	34411500	34415012	985016685
33º BPM SAPUCAIA DO SUL	Av. João Pereira de Vargas, 654 - Centro, Sapucaia do Sul	34742099	-----	997126323
34º BPM ESTEIO	Rua São Jerônimo, 247 - Centro, Esteio	34731414	34732556	985856225